



ANO XXIV - Maceió/AL, Sexta-Feira, 15 de Outubro de 2021 - Nº 6303

EXPEDIENTE:
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

01 - PREFEITO DE MACEIÓ
JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS

02 - VICE-PREFEITO
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

03 - GABINETE DE GOVERNANÇA – GGOV
ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG
FRANCISCO MARCOS SARMENTO RAMOS

05 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
JOÃO LUIS LOBO SILVA

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO – SMCI
JOSÉ DE BARROS LIMA NETO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CARLOS JORGE DA SILVA SANTOS

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM
LININHO NOVAIS

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET
PEDRO VIEIRA DA SILVA

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ELDER PATRICK MAIA ALVES

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC
JOÃO FELIPE ALVES BORGES

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE
RAYANNE ISABELLE TENÓRIO DA SILVA

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
VANDEBILTO SARMENTO MAGALHÃES (INTERINO)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL – SEMSCS
THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMTABES
CARLOS RONALSA BELTRÃO COELHO DA PAZ

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL
PATRÍCIA IRAZABAL MOURÃO

18 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER
EMILLY CAROLINE LISBOA LEITE PACHECO

19 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – IPREV
DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

20 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC
MIRIAN DA SILVEIRA MONTE

21 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES
IVENS TENÓRIO PEIXOTO

22 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ – SIMA
JOÃO GILBERTO CORDEIRO FOLHA FILHO

23 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
ANDRÉ SANTOS COSTA

24 - COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP
SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 2743 MACEIÓ/AL, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS**, do cargo em comissão de **Secretário Adjunto, da Secretaria Adjunta de Inovação**, Símbolo DAS-5, CPF nº. **055.762.924-13**, do(a) **GABINETE DE GOVERNANÇA - GGOV**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do **dia 11 de Outubro de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

***Reproduzida por Incorrência.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CF68C996

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 2744 MACEIÓ/AL, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **NATHALIA AMADEU SANTOS**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico**, Símbolo DAS-3, CPF nº. **090.084.764-60**, do(a) **GABINETE DE GOVERNANÇA - GGOV**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:250C4EA8

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 2745 MACEIÓ/AL, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANDRÉ FELIPPE JOSE MANTOVANI SEGURA**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico**, Símbolo DAS-3, CPF nº. **098.200.584-90**, do(a) **GABINETE DE GOVERNANÇA - GGOV**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ante o exposto, no que nos cabe examinar, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 342/2021, entretanto condicionado a correção da ortografia do art. 1º, especificamente na parte onde se lê “discurso do prazo” que seja corrigido para “discurso do prazo” dando o correto sentido a expressão gramatical, bem como que seja posteriormente encaminhado também para a comissão de defesa dos direitos da criança e dos adolescentes para posterior análise do mérito como opinou a comissão de constituição, justiça e redação final, o qual submeto aos meus nobres pares.

É o Parecer.
S.M.J.

Sala das Comissões, em 07 de Outubro de 2021.

VER. JOÃOZINHO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

Teca Nelma
Dr. Valmir

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0A54F6FE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS - PROCESSO N°.
06090054/2021.

PARECER
PROCESSO N°. 06090054/2021.
PROJETO DE LEI N° 196/2021
INTERESSADO: VEREADORA SILVANIA BARBOSA
RELATOR: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI N° 196/2021 – RESERVA A PESSOAS NEGRAS 30% (TRINTA POR CENTO) DAS VAGAS OFERECIDAS NOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXECUTIVA E LEGISLATIVA, DAS AUTARQUIAS, DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS, DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA CONTROLADAS PELO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

I - RELATÓRIO

Analisando o Projeto de Lei, de autoria da nobre Vereadora Teca Nelma, observamos que trata-se de reservar a pessoas negras 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal, Executiva e Legislativa, das Autarquias, das Fundações Públicas, das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista controladas pelo município de Maceió.

O presente Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o qual opinou pela constitucionalidade e regularidade formal do Projeto de Lei. Sendo assim, cabe-me examinar a iniciativa legislativa sob a ótica do mérito, com Parecer de minha autoria, por designação da Presidente da Comissão de Direitos Humanos.

II – ANÁLISE

Conforme o art. 73 e incisos, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Município de Maceió, incumbe à Comissão de Direitos Humanos analisar e emitir parecer sobre o mérito da presente matéria. A proposição em exame estabelece que a reserva de vagas para candidatos negros constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que especificará, inclusive, o número total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido. De acordo com o projeto, a reserva de vagas será aplicada

sempre que o número de vagas disponibilizadas no concurso for igual ou superior a três.

Sendo assim, entedemos que o emprego de ações afirmativas fundamenta-se na constatação de que a igualdade formal assegurada pelo arcabouço jurídico vigente mostra-se insuficiente como instrumento para se garantir a igualdade de fato. Deve-se, portanto, considerar a raça como um fator desfavorável à população negra no processo competitivo, seja de acesso à universidade, seja de acesso ao mercado de trabalho ou ao ingresso no serviço público. Para o sociólogo Joaze Bernardino, autor do livro *Levando a Raça a Sério*, ao assim fazer, “percebe-se a necessidade de tratar os desiguais de maneira desigual a fim de promover a inserção do grupo discriminado em domínios de prestígio político e de relevância econômica; somente desta maneira estar-se-ia restituindo a igualdade de oportunidades”.

Trata-se de uma extensão lógica e natural dos esforços empreendidos até o presente para garantir igualdade de oportunidades para a população negra e consolidar uma política compensatória.

A iniciativa é mais do que oportuna, tendo em vista que as condições necessárias para mitigar desigualdades raciais observadas no serviço público do município de Maceió, consolidando uma política de ação afirmativa na Administração Municipal, Executiva e Legislativa, das Autarquias, das Fundações Públicas, das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista controladas pelo município de Maceió.

II - CONCLUSÃO

Nesse cenário, o Projeto de Lei nº 196/2021 sinaliza a necessidade de construir uma política de vanguarda, inclusiva, pautada nos direitos humanos fundamentais garantidos em nossa constituição.

Por todo o exposto, diante da relevância e pertinência da matéria, manifestamo-nos, no mérito, no que se refere à seara da defesa dos direitos humanos, favoravelmente ao PL nº 196/2021.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA CERQUEIRA TENÓRIO

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:
JOÃO CATUNDA

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8389F8A9

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP - 0846/2021 MACEIÓ/AL, 14 DE OUTUBRO
DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar, **CAIO DE OLIVEIRA DANTAS** – CPF 064.098.274-31, do cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP07, do gabinete do Vereador LEONARDO DIAS.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BAF11064

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP - 0847/2021 MACEIÓ/AL, 14 DE OUTUBRO
DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE: